



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Ad MW
J Cas
V

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL

Sobre a atividade desenvolvida no
período compreendido entre
6 de junho de 2013 e 5 de junho de 2014

Lisboa, 27 de junho de 2014



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade, Independência, Competência

10 Omm
J. Cas

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2013/2014

ÍNDICE

	Página
1. Introdução	1
2. Programa de Intervenção	3
3. Sorteio Público	4
4. Seleção de controladores relatores	4
5. Seleção dos dossiês	4
6. Afetação de controladores relatores a entidades e dossiês	5
7. Conclusões dos controlos de qualidade programados	6
8. Ações de acompanhamento	10
9. Intervenções pontuais	13
10. Implementação de recomendações efetuadas pelo CNSA	14
11. Atualização dos guias de controlo de qualidade	17
12. Nota Final	17



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

16/ MMV
J. Cas

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2013/2014

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à atividade desenvolvida pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) durante o período compreendido entre 6 de junho de 2013 e 5 de junho de 2014. Esta atividade consistiu no planeamento e monitorização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores relativamente aos seus exames de demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2012, assim como noutras ações, nomeadamente as relacionadas com os controlos realizados por deliberação do Conselho Diretivo e com o acompanhamento das situações que em exercícios anteriores revelaram observações e recomendações de relevância.

Os controlos de qualidade programados têm vindo a abranger a totalidade dos revisores e sociedades de revisores de entidades de interesse público, em períodos de três anos e os restantes revisores e sociedades de revisores em períodos de seis anos. O período findo em 5 de junho de 2014 corresponde ao quinto ano do corrente ciclo de seis anos para sujeitar a controlo de qualidade os revisores e as sociedades de revisores e ao primeiro ano do corrente ciclo de três anos para sujeitar a controlo de qualidade todos os revisores ou sociedade de revisores com funções em entidades de interesse público.

Os controlos de qualidade programados incluem um controlo horizontal incidente sobre cada uma das entidades sorteadas em sorteio público e controlos verticais incidentes sobre dossiês dessas entidades identificados no sorteio ou escolhidos pela CCQ a partir dos mapas anuais de atualização profissional submetidos à Ordem pelos revisores e sociedades de revisores.



AD *mm*
Gi
[Signature]

Os controlos de qualidade não programados resultaram de deliberação do Conselho Diretivo visando avaliar a qualidade de trabalhos específicos em resposta a factos e situações previstas no regime jurídico, nomeadamente em situações de honorários anormalmente baixos.

Os controlos de qualidade têm vindo a ser executados por controladores relatores selecionados anualmente, de entre as candidaturas recebidas de revisores que preenchem determinados requisitos, nomeadamente a de experiência relevante de pelo menos cinco anos em revisão legal das contas/auditoria, resultados satisfatórios em controlo de qualidade a que tenham sido sujeitos, frequência de ação de formação sobre o controlo de qualidade, entre outros, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Controlo de Qualidade.

Para a realização dos controlos existem guias (questionários) pré definidos por setor de atividade para o controlo vertical, sendo que quanto ao controlo horizontal o mesmo incluiu a análise das questões da independência, da formação contínua, da ética e deontologia, da adequação dos recursos e, ainda, a avaliação da adequação do sistema interno de qualidade tal como previsto no Decreto-Lei 225/08, de 20 de novembro.

Nos controlos de qualidade realizados no período findo em 5 de junho de 2014 utilizaram-se os guias de controlo (horizontais e verticais) atualizados no início do período anterior e melhorados no início deste. Estes guias incluem uma parte a preencher pelo controlado e outra a preencher pelo controlador relator visando um aumento da eficiência e eficácia da ação do controlador e estão alinhados com as normas de contabilidade e relato financeiro e de auditoria atualmente em vigor.

Os acompanhamentos a processos de controlo de qualidade de anos anteriores realizados no período findo em 5 de junho de 2014 foram executados por controladores relatores que utilizaram os guias, introduzidos no período anterior, para verificação da implementação das observações e recomendações.



As *mw*
J. Cas

2. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o Plano de Ação estabelecido e as disposições do Regulamento do Controlo de Qualidade, a CCQ desenvolveu ações no período decorrido entre 6 de junho de 2013 e 5 de junho de 2014 que podem ser sistematizadas da seguinte forma:

- Execução dos controlos programados, relativos ao Sorteio Público realizado em 4 de julho de 2013, os quais visaram comprovar designadamente:
 - A adequação dos meios utilizados pelos revisores face à natureza e dimensão dos trabalhos contratados;
 - O cumprimento das normas e diretrizes de revisão/auditoria, bem como da legislação aplicável;
 - A coerência entre as verificações efetuadas e evidenciadas pelos revisores nos seus documentos de trabalho (dossiês) e as conclusões extraídas e relatadas;
 - No caso de revisores de entidades de interesse público, o teor do relatório anual de transparência;
- Acompanhamento dos processos com recomendações/observações de relevância constatadas no controlo de qualidade de exercícios anteriores, com o objetivo de verificar a implementação dessas recomendações/observações;
- Intervenções pontuais relativamente a controlos de qualidade efetuados por deliberação do Conselho Diretivo nos termos do artigo 68º dos Estatutos da OROC.



As *mm*
J. Cas

3. SORTEIO PÚBLICO

Em sessão pública, que contou com a presença de representantes de diversas entidades públicas e privadas, foi realizado, em 4 de julho de 2013, o Sorteio Público a que se refere o art.º 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade, o qual decorreu de acordo com os critérios de seleção previamente aprovados, onde foram sorteadas trinta e nove entidades de interesse público (EIP) a que corresponderam dezasseis ROC ou SROC com EIP que, em conjunto com os dezasseis sorteados diretamente totalizam trinta e dois, e sorteadas trinta e cinco SROC e quarenta e dois ROC de outras entidades para sujeitar a controlo de qualidade relativamente aos respetivos dossiês de auditoria referentes ao ano de 2012.

4. SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES

Através da Circular nº 38/13, de 24 de maio, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2013. Rececionadas as respostas, a CCQ procedeu à avaliação e seleção dos controladores relatores nos termos do artigo 8º do Regulamento de Controlo de Qualidade e propôs ao Conselho Diretivo uma lista de controladores relatores que veio a ser aprovada por este e objeto de divulgação através da Circular nº 56/13 de 19 de julho. Esta lista é composta por quarenta e cinco controladores relatores, dos quais quatro não se encontram no exercício efetivo da profissão.

Através da Circular nº 45/14, de 5 de junho, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2014.

5. SELEÇÃO DOS DOSSIÊS

Com base no Mapa de Atividade Profissional de cada revisor ou sociedade de revisores sorteado no Sorteio Público referido no ponto 3 acima, a CCQ procedeu à seleção, nos termos do artigo 13º do Regulamento de Controlo de Qualidade, dos dossiês adicionais para efeitos de controlo vertical.

Em síntese, consoante a categoria em que se integram, foram sorteados ou selecionados para controlo os seguintes dossiês:



As *mm*
J. Car

	Dossiês Sorteados	Dossiês Selecionados \\Pela CCQ	Total
<u>32 ROC/SROC com EIP</u>			
- Emitentes de valores mobiliários	8	3	11
- Instituições de crédito	11*	7	18
- Fundos de investimento mobiliário	2	1	3
- Fundos de investimento imobiliário	2	-	2
- Soc. e fundos de capital de risco	1	1	2
- Soc. e fundos de titularização de créditos	1	-	1
- Empresas de seguros e de resseguros	5	1	6
- Soc. gest. part. sociais instituições crédito	1	1	2
- Soc. gest. de part. sociais setor de seguros	1	1	2
- Fundos de pensões	2	-	2
- Empresas públicas	5	8	13
- Outras entidades	-	38	38
Sub-Total	39	61	100
<u>35 SROC de outras entidades</u>	-	62	62
<u>42 ROC de outras entidades</u>	-	42	42
Total	39	165	204

* Exclui uma instituição também selecionada na categoria de emitentes de valores mobiliários.

5. AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES A ENTIDADES E DOSSIÊS

A CCQ procedeu, nos termos do artigo 13º do Regulamento do Controlo de Qualidade à seleção dos controladores a afetar ao controlo horizontal de cada entidade e ao controlo vertical de cada dossiê. Nos termos do mesmo artigo controlou as confirmações de independência e a afetação a ROC/SROC com EIP dos quatro controladores relatores que não se encontram no exercício efetivo da profissão. Estes controladores estiveram envolvidos no controlo de qualidade de vinte e quatro processos referentes a ROC/SROC de EIP.



As (m)
J. G.
[Signature]

7 CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS

As conclusões da Comissão foram homologadas pelo Conselho Diretivo e encontram-se agrupadas pelas seguintes categorias:

- **Sem nada de especial a referir.** O controlo horizontal não revelou a necessidade de serem efetuados quaisquer reparos e a documentação técnica observada pelo controlador nos dossiês foi considerada adequada para suportar a opinião emitida;
- **Com observações e recomendações de menor relevância** – Existem algumas observações de menor relevância, que o(a) ROC/SROC deverá tomar em consideração;
- **Com observações e recomendações de relevância** – Existem observações de relevância que requerem imediata intervenção do(a) ROC/SROC no sentido de serem superadas as deficiências detetadas, constantes do "Guia de Controlo" e do "Parecer";
- **Com resultado insatisfatório** – A documentação observada pelo controlador revela deficiências e insuficiências de tal forma que foi considerada insuficiente para suportar a opinião emitida;
- **Anulados** – Em situações de comprovada ausência de atividade, morte ou cancelamento da atividade;
- **Controlos não concluídos** – não homologados pelo Conselho Diretivo até 5 de junho de 2014.



10 mm
gaj

7.1. Síntese das conclusões do controlo horizontal por categorias, por entidades e por natureza:

	Total de ROC/SROC				ROC/SROC com EIP				SROC de outras entidades				ROC de outras entidades			
	2013		2012		2013		2012		2013		2012		2013		2012	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem nada de especial a referir	54	52%	28	34%	15 (a)	55%	10	30%	17	49%	4	21%	22	53%	14	47%
Com observações e recomendações de menor relevância	33	32%	34	42%	10	37%	16	49%	13	37%	12	63%	10	24%	6	20%
Com observações e recomendações de relevância	12	12%	13	16%	1	4%	6	18%	5	14%	3	16%	6	14%	4	13%
Com resultados insatisfatórios	1	1%	2	2%	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2%	2	7%
Anulados	3	2%	4	5%	-	-	-	-	-	-	-	-	3	7%	4	13%
Não concluídos	1	1%	1	1%	1	4%	1	3%	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	104	100%	82	100%	27(a)	100%	33	100%	35	100%	19	100%	42	100%	30	100%

a) Exclui cinco SROC com EIP que, de acordo com os critérios estabelecidos, não foram alvo de controlo horizontal.

As deficiências detetadas no controlo horizontal foram devidas, entre outros, aos seguintes motivos:

	2013	2012
Não adequação do sistema interno de controlo de qualidade	43%	36%
Questões relativas a ética, deontologia e independência	11%	14%
Desadequação dos recursos humanos utilizados	24%	29%
Deficiências relativas ao relatório de transparência	8%	9%
Outros	14%	12%
	100%	100%



10 (m)
gas

As deficiências detetadas no âmbito do sistema interno de qualidade referem-se essencialmente à falta da sua formalização e monitorização, verificando-se também situações de falta de uniformidade entre os sócios e entre os diferentes escritórios da mesma SROC na aplicação do referido sistema. Observa-se ainda, nalguns casos, a falta de revisão independente por outro ROC e de ausência de procedimentos de garantia de independência.

No respeitante aos recursos humanos utilizados, verificam-se insuficiências por desadequação e ainda situações de subcontratação excessiva de colaboradores a outras sociedades que não estão sujeitos às regras de independência e formação profissional da OROC. Estas redes nem sempre são devidamente identificadas no relatório de transparência.

7.2. Síntese das conclusões do controlo vertical por categorias, dossiês e por natureza:

	Total de Dossiês				ROC/SROC com EIP				SROC de outras entidades				ROC de outras entidades			
	2013		2012		2013		2012		2013		2012		2013		2012	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem nada de especial a referir	94	46%	104	48%	64	64%	82	56%	20	33%	14	33%	10	24%	8	27%
Com observações e recomendações de menor relevância	64	31%	71	32%	20	20%	42	28%	25	40%	20	46%	19	45%	9	30%
Com observações e recomendações de relevância	36	18%	34	16%	11	11%	20	14%	16	25%	7	17%	9	21%	7	23%
Com resultados insatisfatórios	1	-	3	1%	-	-	-	-	-	-	1	2%	1	3%	2	7%
Anulados	6	3%	4	2%	2	2%	-	-	1	2%	-	-	3	7%	4	13%
Não concluídos	3	2%	3	1%	3	3%	3	2%	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	204	100%	219	100%	100	100%	147	100%	62	100%	42	100%	42	100%	30	100%



AD MW
J. G. S.
[Signature]

As deficiências mais significativas detetadas no controlo vertical foram as seguintes:

	2013	2012
Planeamento do trabalho inexistente ou insatisfatório	16%	21%
Insuficiência na execução do trabalho em áreas chave	35%	35%
Deficiências no relato de reservas, ênfases e outras	27%	27%
Prática de honorários não adequados	11%	6%
Outras	11%	11%
	100%	100%

As deficiências no planeamento dos trabalhos referem-se essencialmente a: insuficiências relacionadas com a identificação dos riscos de auditoria, a quantificação dos recursos necessários e sua qualificação, com reflexo na fixação dos honorários e na escolha apropriada da extensão dos respetivos testes de auditoria e ainda insuficiências na documentação da estratégia de auditoria de grupos.

As deficiências detectadas ao nível da execução do trabalho referem-se a: insuficiente documentação dos testes de auditoria executados, insuficiente documentação sobre os julgamentos efetuados na escolha dos testes realizados ou na análise das estimativas da administração dos clientes (sobretudo no que refere a imparidades e a recuperação de impostos diferidos ativos), insuficiência das provas de confirmações externas, insuficiente documentação do âmbito e profundidade dos testes de auditoria realizados em certas áreas das demonstrações financeiras e divulgações efetuadas no Anexo (eventos subsequentes e contingências).

Observam-se também insuficiências a nível do relato, nomeadamente na redação das reservas e ênfases em conformidade com as conclusões extraídas no trabalho e no julgamento profissional sobre omissões relevantes em matéria de divulgações.

De salientar que a não adequação dos honorários praticados observa-se sobretudo em entidades públicas, sendo decorrentes de imposições legais, em que o ROC/SROC não dispõe de capacidade negocial, e que em muitos casos tem como consequência um número excessivo de reservas por limitação de âmbito, sucessivamente mantidas, sem que daí resulte qualquer ação concreta por parte dos responsáveis das entidades públicas auditadas.



As *mm*
J. Cas
[Signature]

B AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

a) *Dossiês com observações e recomendações de relevância*

Os ROC/SROC cujo controlo de qualidade horizontal ou vertical do ano anterior tenha revelado observações e recomendações de relevância são objeto de acompanhamento no ano seguinte, nos termos do Regulamento do Controlo de Qualidade. Estes procedimentos de acompanhamento dão, assim, a possibilidade às entidades, naquelas circunstâncias, de implementar as recomendações resultantes do controlo de qualidade, evitando a sujeição imediata a procedimento disciplinar. Estes procedimentos são executados por controladores utilizando um guia específico e abrangem relativamente ao controlo vertical um dossiê adicional selecionado pelo controlador de entre dois indicados pela CCQ.

A situação atual dos acompanhamentos relativos aos controlos de qualidade de anos anteriores é a seguinte:

Processos de Acompanhamento – 2011

Dos processos de acompanhamento relativos a 2011 que transitaram para este período, dois referiam-se a observações ao nível do controlo horizontal e três a observações ao nível do controlo vertical. Com exceção de um processo de controlo vertical, no qual foi proposto a instauração de procedimento disciplinar, os restantes foram concluídos e encerrados por se considerarem implementadas as observações e recomendações efetuadas.

Processos de Acompanhamento - 2012

O quadro seguinte evidencia a evolução ocorrida no período findo em 5 de junho de 2014 dos processos de acompanhamento relativos a 2012 (demonstrações financeiras de 2011).



AS (MV)
Cais

	Controlo Horizontal	Controlo Vertical (dossiês)
Processos de acompanhamento:		
• De iniciativa da CCQ	13	34
• De iniciativa da CNSA	3	6
Total	16	40
Processos encerrados:		
• Recomendações/observações satisfatoriamente implementadas	6	26
• Recomendações/observações insatisfatoriamente implementadas	4	5
• Cancelado	1	1
Processos em curso	5	8

Nos processos de acompanhamento nos quais se verificou que as recomendações/observações foram insatisfatoriamente implementadas foi proposta a instauração de procedimento disciplinar. O cancelamento do acompanhamento do controlo vertical deveu-se ao facto de o ROC em questão deixar de ter qualquer cliente e ter suspenso a sua atividade e o cancelamento do acompanhamento do controlo horizontal deveu-se à verificação da implementação nos controlos verticais das recomendações/observações também mencionadas no controlo horizontal.

Processos de Acompanhamento – 2013

O plano de acompanhamento decorrente do controlo respeitante ao ano de 2013 (demonstrações financeiras de 2012) envolve o controlo horizontal de doze entidades e o controlo vertical de trinta e seis dossiês, nos quais se verificaram observações/recomendações de relevância.



10 mm ✓
J. Casi

b) *Dossiês insatisfatórios (Conselho Disciplinar)*

Os processos de controlo de qualidade verticais ou horizontais classificados pela CCQ como insatisfatórios e os processos de acompanhamento em que as observações e recomendações não tenham sido adequadamente implementadas são remetidos pelo Conselho Diretivo ao Conselho Disciplinar para procedimento disciplinar. Nos últimos dois anos verificaram-se as seguintes situações:

- no que se refere aos controlos relativos ao ano de 2013 (demonstrações financeiras de 2012), foi remetido ao Conselho Disciplinar um processo com a conclusão de "insatisfatório" no controlo horizontal e no controlo vertical,
- no que esse refere aos processos de acompanhamento foram remetidos para Conselho Disciplinar dez processos sendo um de 2011 e nove de 2012, dos quais, quatro referem-se a controlos horizontais e seis a controlos verticais.

Nas oito propostas do CNSA de alteração da classificação atribuída pela CCQ de "observações de relevância" para "insatisfatório", uma vez que os respetivos processos se encontravam já em acompanhamento, aguardou-se pelos resultados do respetivo acompanhamento cujas conclusões foram: i) três processos (incluídos no número indicado no parágrafo precedente) foram remetidos ao Conselho Disciplinar e, ii) cinco foram encerrados porque as observações/recomendações foram consideradas adequadamente implementadas.

Em conformidade com o disposto da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Regulamento do Controlo de Qualidade cumpre-nos informar que a ação disciplinar sobre processos remetidos ao Conselho Disciplinar está divulgada no sítio da Ordem na *internet*."



10 (m)
J. Calis
[Signature]

9. INTERVENÇÕES PONTUAIS

1. Execução de controlos de qualidade solicitados pelo Conselho Diretivo

No início do período findo em 5 de junho de 2014 encontravam-se em curso cinco controlos de qualidade solicitados pelo Conselho Diretivo, os quais foram concluídos no período referido.

2. Apoio ao Conselho Diretivo para fornecer ao CNSA as informações e os elementos relacionados com o controlo de qualidade.

No período compreendido entre 6 de junho de 2013 e 5 de junho de 2014, a CCQ prestou apoio ao Conselho Diretivo no fornecimento ao CNSA de todos os elementos e informações relacionados com o controlo de qualidade aos revisores e sociedades de revisores, destacando-se:

- a) Critérios de seleção de revisores e sociedades de revisores e de EIP no sorteio público anual;
- b) Lista anual de controladores relatores;
- c) Dossiês selecionados para sujeição a controlo vertical;
- d) Afetação de controladores relatores aos controlos horizontal e vertical;
- e) Pareceres de conclusão do controlo de qualidade e, no caso de ROC/SROC com EIP, os guias respetivos;
- f) Guias de controlo de qualidade de outros ROC/SROC, solicitados pelo CNSA;
- g) Esclarecimentos sobre pareceres da CCQ, conclusões e resumos do controlo de qualidade anual e ainda sobre os processos de acompanhamento.

3. Execução de controlos específicos, de acordo com a Circular n.º 37/13.

No período compreendido entre 6 de junho de 2013 e 5 de junho de 2014 o Conselho Diretivo solicitou a realização de dezanove controlos específicos (onze em 2013 e oito em 2014), tendo sido concluídos sete controlos no período e transitado para o período seguinte doze processos, que nesta data se encontram em curso.



10 mm
J. C. C.

10. IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELO CNSA

A CCQ procedeu, por indicação do Conselho Diretivo, à análise das propostas, comentários e recomendações efetuadas pelo CNSA no relatório datado de 11 de dezembro de 2013, sobre a sua supervisão do controlo de qualidade executado pela OROC no ciclo 2012/2013 e resume de seguida, pela mesma ordem do referido relatório, as respostas da OROC às referidas propostas, comentários e recomendações:

1. Processos de controlo de qualidade suscetíveis de alteração da classificação

A CCQ procedeu a uma reanálise de cada um dos dezasseis processos e confirmou a adequação da classificação anteriormente atribuída em cada um dos respetivos pareceres. Contudo, ponderados os comentários e recomendações efetuadas pelo CNSA, a CCQ propôs e o Conselho Diretivo deliberou o seguinte para cada um dos processos:

- i. Comunicar aos ROC/SROC visados e respetivos controladores as propostas de alteração da classificação expressa no parecer da OROC e o detalhe da respetiva justificação apresentada pelo CNSA.
- ii. realizar o acompanhamento, através de controlador relator, de todas as propostas de alteração da classificação para "observações de relevância".
- iii. comunicar a manutenção do acompanhamento, por controlador relator, de todas as propostas de alteração da classificação de "observações de relevância" para "insatisfatório".
- iv. enviar ao Conselho Disciplinar uma proposta de alteração da classificação de "observações de relevância" para "insatisfatório" em virtude do cancelamento do respetivo acompanhamento.

As propostas de alteração da classificação apresentadas pelo CNSA atrás indicadas resumem-se como segue:

- a) ao nível do controlo horizontal, proposta de reclassificação de três processos da classificação de "observações de menor relevância" para a classificação de "observações de relevância", os quais se referem a ROC/SROC de EIP.



10 mm
J. Luis

- b) ao nível do controlo vertical: i) proposta de reclassificação de seis dossiês "para a classificação "observações de relevância", dos quais quatro referem-se a ROC/SROC de EIP e dois referem-se a Outros ROC/SROC, ii) proposta de reclassificação de um dossiê de um ROC/SROC de EIP da classificação de "sem nada a referir", para a classificação "observações de menor relevância" e, iii) proposta de reclassificação de oito dossiês todos referentes a entidades que não são de interesse público da classificação de "observações de relevância" para "insatisfatório", dos quais quatro referem-se a ROC/SROC de EIP e quatro referem-se a Outros ROC/SROC.

2. Situações detetadas no ciclo 2012/2013 que carecem de acompanhamento.

a) Rotação do Sócio em EIP

A CCQ verificou que as anomalias mencionadas no relatório do CNSA já se encontram corrigidas nesta data.

b) Conceito de Rede

A CCQ analisou as observações mencionadas no relatório do CNSA e verificou que as mesmas foram consideradas nas conclusões vertidas no parecer sobre o controlo de qualidade de cada um dos processos referidos.

c) Análise de independência

As situações mencionadas no relatório do CNSA referem-se todas a casos em que os honorários de um cliente ou de um grupo de clientes excedem 15% do volume de negócios do ROC/SROC. A CCQ reanalisou estas situações e verificou que as mesmas foram já objeto de avaliação quanto à adequação das medidas de salvaguarda existentes e consideradas nas conclusões vertidas no parecer sobre o controlo de qualidade de cada um dos processos referidos.

d) Honorários:

As situações mencionadas no relatório do CNSA referem-se maioritariamente a casos em que os honorários do revisor são fixados por Diploma Legal, seguindo critérios que não respeitam o estabelecido no artigo 60º do Estatuto da OROC. A Ordem solicita e desde já agradece o apoio do CNSA para comunicar ao Governo a inadequação dos critérios estabelecidos naqueles diplomas legais.



10 cm
J
Laj
[Signature]

3. Recomendações do CNSA para ciclos futuros

Sobre as recomendações do CNSA para ciclos futuros, as ações planeadas/executadas pela CCQ foram as seguintes:

a) Preenchimento dos guias de controlo de qualidade e outra documentação

Nas ações de formação dos controladores-relatores, a realizar antes do início da execução do próximo ciclo de controlo de qualidade, serão incluídas orientações sobre as melhores práticas para o preenchimento dos guias.

b) Acompanhamento de processos com resultado insatisfatório e com observações e recomendações de menor relevância

A Ordem avalia pontualmente as situações de observações de menor relevância e de resultado insatisfatório que requerem acompanhamento e tem vindo a executar todos os acompanhamentos propostos pelo CNSA.

c) Guias de Controlo de Qualidade

No contexto da melhoria contínua dos seus procedimentos a Ordem irá implementar, no próximo ciclo de controlo de qualidade, as recomendações relativas aos guias de controlo de qualidade e outras detetadas que contribuam para melhorar a qualidade da execução dos controlos.

4. Outros assuntos

a) Afetação de controladores relatores a processos de EIP

No ciclo de controlo de qualidade em curso a CCQ desenvolveu diligências no sentido de aumentar o número de controladores que não exercem a atividade de ROC de modo a que todos os ROC/SROC com EIP de maior dimensão até ao final do ciclo a iniciar em 2015 sejam sujeitos a controlo por ROC nestas circunstâncias. Salienta-se que existe um grande número de ROC/SROC com EIP que apenas tem uma ou duas EIP, que em geral são de pequena dimensão.



10 MW
J. L. S.
[Signature]

b) Recurso a centros de serviços partilhados pelas Big4

A CCQ irá incluir nos guias de controlo de qualidade horizontal a utilizar no próximo ciclo de controlo de qualidade (2014/2015) questões para identificar: i) o eventual recurso das firmas portuguesas pertencentes à rede de cada uma das Big4 a SSC (onshoring e/ou offshoring), ii) a natureza dos serviços/procedimentos de auditoria subcontratados aos SSC, e iii) a relevância desses procedimentos face a cada auditoria, de modo a concluir sobre a adequação da extensão a estes procedimentos do sistema interno de controlo de qualidade.

11 ATUALIZAÇÃO DOS GUIAS DE CONTROLO DE QUALIDADE

No ciclo de controlo de qualidade que agora finda foram introduzidos nos guias de controlo de qualidade alguns ajustamentos decorrentes da experiência na sua aplicação e de recomendações recebidas algumas do CNSA. Salienta-se a alteração para evidenciar o montante dos honorários praticados e as orientações para revisão de um dossiê de componente no âmbito do controlo vertical de auditoria de contas consolidadas. No próximo ciclo serão introduzidas alterações decorrentes das recomendações recebidas e outras para esclarecer por exemplo as condições de obrigatoriedade de sujeição a revisão por um segundo revisor.

12 NOTA FINAL

A experiência tem vindo a demonstrar que os revisores continuam sensibilizados para aceitar, de forma colaborante, a execução de ações de controlo de qualidade das suas estruturas e dos seus *dossiês* de trabalho. Por outro lado, a atuação dos diferentes controladores relatores registou melhorias ao nível de consistência da documentação do seu trabalho e no julgamento objetivo e imparcial da qualidade do trabalho desenvolvido e evidenciado pelos controlados.

É também evidente que as conclusões do controlo de qualidade têm tido um efeito importante: i) na decisão de vários revisores de auto suspenderem o exercício da atividade sempre que não preencham ou não prevejam preencher no imediato os requisitos essenciais e necessários para suportar o seu trabalho no desempenho das suas funções de interesse público e ii) na decisão de várias SROC adotarem estruturas organizativas e sistemas de controlo de qualidade interno mais adequados às novas exigências, e iii) na adoção de um maior grau de rigor e profundidade nos trabalhos que desenvolvem.



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

O exercício do controlo de qualidade tem vindo assim a ser orientado por uma profunda convicção de que se trata de uma ação indispensável para aumentar a qualidade dos serviços de auditoria e melhor salvaguardar os interesses da profissão e do público em geral, situação que esperamos não seja prejudicada pelo modo e oportunidade das recentes contraordenações comunicadas pelo CNSA a um grande número de ROC/SROC.

Consideramos, ainda, que a divulgação pública deste relatório constitui mais um contributo para garantir a transparência e promover a melhoria da credibilidade da nossa profissão.

António Marques Dias – Presidente

Carlos Manuel Pereira da Silva – Vice-Presidente

António Alberto Henriques Assis – Vogal

António Joaquim Andrade Gonçalves – Vogal

Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves Girão de Almeida – Vogal